



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 040/89

(Dispõe sobre alteração da lei orçamentária nº 193/88 para elevação do limite do parágrafo "b" artigo 4º)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a lei orçamentária nº 193/88, para elevação do limite do parágrafo "b", artigo 4º, ou seja, abrir créditos suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei nº 4.320 de 1964.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 31 de agosto de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.